

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2019**  
(Do Sr. MARCELO CALERO)

Requer informações ao Ministro de Estado da Saúde, Sr. Luiz Henrique Mandetta, sobre o Decreto nº 9.795, de 17/05/2019, que promove alterações na estrutura de combate ao HIV/AIDS no Brasil.

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Ministro da Saúde, Sr. Luiz Henrique Mandetta, sobre o Decreto nº 9.795, de 17/05/2019, que promove alterações na estrutura de combate ao HIV/AIDS no Brasil, nos termos abaixo:

a) Quais as motivações técnicas e orçamentárias que levaram à decisão de alterar o Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis, do HIV/AIDS e das Hepatites Virais (art. 45 do Decreto 8.901/2016) para Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis (art. 38 do Decreto 9.795/2019)?

b) Além da Coordenação-Geral de Vigilância do HIV/Aids e das Hepatites Virais e da Coordenação-Geral de Vigilância das Infecções Sexualmente Transmissíveis, o Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis terá mais duas coordenações gerais: Coordenação-Geral de Vigilância das Doenças de Transmissão Respiratória de Condições Crônicas e Coordenação-Geral de Vigilância das Doenças em Eliminação. Dar ao departamento competência para o combate a outras doenças não relacionadas ao contágio sexual pode enfraquecer a política de combate ao HIV/AIDS?

c) O fato de o tema ser agora de competência de uma coordenação-geral, e não mais de um departamento, enfraquece as políticas de combate ao HIV/AIDS do ponto de vista institucional e orçamentário?

d) A alteração na estrutura produz algum impacto na política de distribuição de medicamentos antirretrovirais no Brasil? Quais seriam esses impactos, em caso positivo?

e) Por que, nas últimas reuniões da Comissão Nacional de Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), HIV/AIDS e Hepatites Virais (CNAIDS) e da Comissão Nacional de Articulação com Movimentos Sociais (CAMS) o Ministério da Saúde não apresentou nenhuma informação sobre o novo Decreto e suas potenciais consequências?

## **JUSTIFICAÇÃO**

Com os meus cumprimentos, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar esclarecimentos sobre o Decreto nº 9.795, de 17/05/2019, que disciplina a nova estrutura regimental do Ministério da Saúde, e que, em especial, promove alterações significativas na estrutura de combate ao HIV/AIDS no Brasil.

O Decreto alterou o nome do Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis, do HIV/AIDS e das Hepatites Virais para Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis, deslocando a área de HIV/AIDS a uma coordenação.

Foi incluído, também, sob responsabilidade daquele departamento, outras doenças não relacionadas ao contágio sexual: doenças de transmissão respiratória de condições crônicas e doenças em eliminação. Antes, essas patologias ficavam sob o guarda-chuva do Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis.

De acordo com organizações não governamentais (ONG's), associações e especialistas que atuam na área, as mudanças podem enfraquecer a política de combate ao HIV/AIDS ao reduzir a importância do

tema a um departamento com diferentes demandas. Um dos temores é que o departamento tenha de desenvolver ações para as novas doenças sem ter incremento no orçamento.

Em nota conjunta<sup>i</sup>, seis coletivos e associações de ONG's que lutam contra o HIV/AIDS afirmaram que a decisão é preocupante porque tira o protagonismo do tema dentro do ministério. Eles criticam, ainda, o fato de não terem sido consultados nem comunicados sobre as mudanças, mesmo tendo participado de reunião com o ministério há um mês.

O Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis, do HIV/AIDS e das Hepatites Virais tem atuação histórica na luta contra a doença e sua política é considerada modelo para outros países por ações como a oferta gratuita de tratamentos antirretrovirais para todos os portadores do vírus. As alterações promovidas por meio do Decreto 9.795 trouxeram inseguranças e preocupações quanto à continuidade dessa política, razão pela qual este mandato sentiu-se obrigado a solicitar essas informações.

Diante desses fatos, requeremos, com a urgência que se faz necessária, as informações aqui solicitadas.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Deputado MARCELO CALERO

---

<sup>i</sup> Disponível em: <http://abiaids.org.br/politica-de-morte-o-fim-do-departamento-de-aids/32852>